



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E EMPRESA MARGON ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 01/2024**, firmado em 10 de junho de 2024, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, com CNPJ-MF sob o n.º. 20.571.501.0001-35, situada à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Vereador José Pedro Lúcio do Amaral**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 534.507.286-87 e RG MG-2.920.175 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Duca Pompeano, nº 19, bairro Brasilinha, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MARGON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.235/0001-85, situada na Alameda Ozias Gomes de Souza, 425, bairro Jardim Cinelândia, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **Francisco Augusto de Oliveira**, portador do CPF/MF sob o nº 029.063.486-51, RG 86.931 SSP/MG, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - FUNDAMENTO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula 5.1 do contrato original, vinculado ao Processo de Dispensa nº 05/2024.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original.

3 - DA PRORROGAÇÃO

3.1 – Fica o Contrato original prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2025, passando o seu término para o dia 10 de junho de 2026.

3.2. Com a prorrogação a que refere a cláusula 3.1 deste Termo Aditivo, a Cláusula 5 – DA VIGÊNCIA, do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1. É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, mediante reajuste do valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

5 – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas -MG, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Vereador José Pedro Lúcio do Amaral

CONTRATANTE

MARGON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Francisco Augusto de Oliveira - Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF _____

_____ CPF/MF _____